

Termo de Referência 160/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
160/2023	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	LUIZ GABRIEL FERRE PEREIRA	02/08/2023 14:37 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		67016.000241/2023-55

1. Definição do objeto



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. (67016.000241/2023-55)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de ferramenta manual e material elétrico (Corta vergalhão e Inversor Automático), visando atender as necessidades do Quarto Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.

1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Corta vergalhão 36Pol. - Características: Mandíbulas forjadas em aço cromo molibdnênio, Têmpera por indução no gume de corte, Cabos tubulares pintados, Cabos com					

1	revestimento especial. Especificações Técnicas: Medida: 36Pol. e Acabamento fosfatizado. (Marcas Similares: Tramontina, Gedore Red, MTX)	371966	UN	2	R\$ 1.458,99	R\$ 2.917,98
2	Inversor Automático 200W Onda Senoidal USB 5V 12v 110v 60Hz Dimensões: 12x7x5cm Peso: 500gr Especificações: Forma de onda: senoidal modificada Tensão de entrada nominal: 12Vdc Range de tensão de entrada: 10 ~15,5Vdc Tensão de saída: 220Vac 10% Frequência: 60Hz 4% Potência de saída: 200W (em 12,5Vdc) Proteção contra sobrecarga: 210W Porta USB: 5.0 0.25Vdc Corrente de saída USB: 2,1A Potência de saída USB: 10,5W Composição: Termoplásticos, metais e circuito eletrônico. Itens inclusos: 1 Inversor 1 Adaptador automotivo (Marcas Similares: Knup, Cellfy)	368268	UN	2	R\$ 181,69	R\$ 363,38

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data 01/09/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.281,38 (três mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes da Relação de Itens (CATMAT), ou seja, aqueles descritos no Sistema ComprasNet, e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

~~2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

2.2. A Fundamentação da Contratação para a aquisição de ferramenta manual, do tipo "Corta Vergalhão", tamanho 36" (trinta e seis) polegadas, se faz necessário para o corte e manuseio de partes, peças, tubulações ou cabos nos destroços de aeronaves acidentadas, facilitando assim o seu particionamento para o transporte ou acomodação em instalações para este fim destinadas.

2.3 A Fundamentação da Contratação para a aquisição de material elétrico permanente, do tipo carregamento das baterias das aeronaves remotamente pilotadas (DRONES), quando em deslocamento para atividades em campo, quando não é possível carregá-las antecipadamente em virtude de restrições existentes nas baterias de Li-PO (polímeros de lítio) de serem armazenadas com carga total, agilizando assim o carregamento e usos deste equipamentos, em atendimento a missão finalística da Organização.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Após toda a análise das necessidades e requisitos básicos, a solução encontrada foi a Aquisição de Ferramentas Manuais de Infraestrutura, descritas na tabela disposta no item 1.1 deste termo.

3.2. A contratação do serviço se dará por meio de Dispensa Eletrônica, através de cotação eletrônica diretamente com fornecedores especializados, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.4.1. Sustentabilidade:

4.4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações

4.4.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.4.1.3. A contratada deverá garantir que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima

proteção durante o transporte e o armazenamento e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres defenil-polibromados (PBDEs).

4.4.1.4. As pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem atividades listadas no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº31/2009, são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81.

4.4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as especificações contidas na tabela 1.1 deste Termo de Referência.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Os serviços contratados serão solicitados através de Nota de Empenho, o pagamento será realizado mediante a apresentação dos documentos citados no item 8 deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da data de 01/09/2023, **no seguinte endereço: Avenida Brás Leme, 3258 Prédio E-035 - Santana, São Paulo - SP, 02022-901. Os horários são os seguintes: Segunda-feira à Quinta-feira das 08:00 às 16:00 e de Sexta-Feira das 08:00 às 12:00, nos dias que houver expediente na instituição, desde que entregues seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência.**

6. Modelo de gestão do contrato

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. Critérios de medição e pagamento

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.13. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~7.13.1. (...)~~

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Adequação orçamentária

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 1.
- 2.

9.9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/120171

Fonte de Recursos: 1050A00008

Programa de Trabalho: 168911

Elemento de Despesa: 339030 e 449052

Plano Interno: SSUP24ATV03;

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ GABRIEL FERRE PEREIRA

Membro da comissão de contratação

MARCELLO PICAZIO MATCIN

Membro da comissão de contratação

DEBORA CAVALCANTI VERON

Membro da comissão de contratação

LENO FRANK GARCIA

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	12.TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
Data/Hora de Criação:	02/08/2023 17:07:51
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	df9527138453029dba14f5ac53bbd1e0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LUIZ GABRIEL FERRÉ PEREIRA no dia 02/08/2023 às 14:41:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DÉBORA CAVALCANTI VERON no dia 02/08/2023 às 14:43:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento MARCELLO PICAZIO MATCIN no dia 02/08/2023 às 14:52:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LUIZ GABRIEL FERRÉ PEREIRA no dia 02/08/2023 às 15:50:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MAYARA ARRUDA CÂMARA DE LIRA no dia 02/08/2023 às 15:53:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av LENO FRANK GARCIA no dia 02/08/2023 às 17:37:25 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO